



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3194
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

À Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0503005/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico N° 024/2024**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA**, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados, com o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras (MA), 07 de agosto de 2024.

  
**Pedro Thiago Ferreira Raposo**  
Secretário Municipal de Planejamento

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Fabricio Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA
Proc. 0503005/2024
FLS. 3195
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PARECER TÉCNICO**

**AO SENHOR**

**SR. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2024

**PROCESSO** nº 0503005/2024

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Planejamento

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Técnico do Pregão Eletrônico nº 024/2024 – objetivando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

**I-RELATÓRIO**

Por força da Lei Federal nº Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Geral do Município os autos do processo licitatório em destaque, para fins de análise e emissão de parecer técnico, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, pelo tipo de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foram vencedoras desta licitação as empresas: M V EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.780.113/0001-95, sediada na Avenida Barão de Gurguéia, 1251, Bairro Vermelha, CEP nº 64018-500 - Teresina/PI, no valor total de R\$ 249.682,41 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), SS COMERCIO, INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.336.137/0001-60, sediada na Rua do Sol, nº 833, Centro, CEP

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA*

*E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503.005/2024
FLS.	3196
Rub.	e

nº 65.415-000 - Coroatá/MA, no valor total de R\$ 81.619,77 (Oitenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), MR TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.000.136/0001-28, sediada na Rua Padre Cristóvão Amarld, nº 165, Centro, CEP nº 88450-000 - Alfredo Wagner/SC, no valor total de R\$ 104.370,00 (Cento e quatro mil e trezentos e setenta reais), 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.140.331/0001-55, sediada na Av. Higienópolis, nº 2677, Sala 01, Bairro Jardim Guanabara, CEP nº 86050-00 - Londrina/PR, no valor total de R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais), LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.816.576/0001-10, sediada na Rua Rigel, nº 369, Bairro Cruzeiro, CEP nº 95074-320 - Caxias do Sul/RS, no valor total de R\$ 17.633,70 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, sediada na Av. Canaã nº 3000, Andar 01, Sala 03, Bairro Setor 01, CEP nº 76870-140 - Ariquemes/RO, no valor total de R\$ 25.092,00 (Vinte e cinco mil e noventa e dois reais), FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.070.939/0001-56, sediada na Av. Eurípedes Tavares, nº 312, Bairro Tambiá, CEP nº 58.020-534 - João Pessoa/PB, no valor total de R\$ 64.621,30 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.011.821/0001-00, sediada na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Bairro Centro, CEP nº 89.700-204 - Concórdia/SC, no valor total de R\$ 164.505,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 07 de agosto de 2024.

Apreciando o resultado do certame, o pregoeiro realizou a adjudicação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

## **II-ANÁLISE JURÍDICA**

Primeiramente, cumpre destacar que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente analisada por esta Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei nº. 14.133/21, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA*  
*E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site:** <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento da proposta e a adjudicação, para a posterior homologação e contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado e que o mesmo houve apresentação de recurso, no entanto, indeferido.

### **III-CONCLUSÃO**

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 024/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

*SMJ.*, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 08 de agosto de 2024.

  
**Fabrício Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI N° 9845

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA*  
*E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)*



## MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0503005/2024	4
FLS.	3198
Rub.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 0503005/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

Fornecedor : M V EMPREENDIMENTOS LTDA - 45.780.113/0001-95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	Unidade	Mundo dos Transformadores	3000VA	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00	R\$ 279,70	R\$ 13.985,00	25,27	R\$ 70,70
<b>Descrição:</b> Auto transformador 3000va biv										
3	20,00	Caixa	PCI B3 CB	305M CAT6 UTP	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$ 750,79	R\$ 15.015,80	21,41	R\$ 160,79
<b>Descrição:</b> Cabo de rede cat6 - tipo de cabo: utp, material da capa externa: pvc, número de pares: 4 caixa c/305m										
7	20,00	Unidade	Smart Projector	Home Cinema	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00	R\$ 2.874,51	R\$ 57.490,20	30,77	R\$ 884,51
<b>Descrição:</b> Data-show: tipo: projetor de mesa, resolução máxima HDMI (1080 pixels) luminosidade 3000 lumens, lâmpada 200w uhe, lente tipo: zoom digital /foco manual										
11	39,00	Unidade	TS SHARA	PowerEst Home 9007	R\$ 287,00	R\$ 11.193,00	R\$ 360,61	R\$ 14.063,79	20,41	R\$ 73,61
<b>Descrição:</b> Estabilizador tensão, capacidade 1000 va, tensão alimentação entrada 110/220 v, tensão alimentação saída 110 v, características adicionais proteção contra subsobretensão, 4 tomadas tripol a, frequência 50/60 hz.										
13	21,00	Unidade	Multilaser	GA145	R\$ 288,00	R\$ 6.048,00	R\$ 353,57	R\$ 7.424,97	18,54	R\$ 65,57
<b>Descrição:</b> Gabinete atx especificação: mínimo 4 baias, com fonte 24 pinos potência mínima 220w real, cor preta, com entrada usb e áudio frontal, cor preta.										
22	20,00	Unidade	Bluecase	BM22X3HVW	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00	R\$ 1.101,60	R\$ 22.032,00	39,17	R\$ 431,60
<b>Descrição:</b> Monitor tipo de Led 21,5 polegadas , resolução Full HD										
24	25,00	Unidade	JBR	GUARD	R\$ 1.290,00	R\$ 32.250,00	R\$ 1.751,33	R\$ 43.783,25	26,34	R\$ 461,33
<b>Descrição:</b> Nobreak potência máxima 2000 va; 8 tomadas; conexões de entrada 1x nbr 14.136 e 8x saída nbr 14.136; voltagem bivolt 115 - 220 volts. Equipamento similar ou de qualidade superior a(o) apc bz1200-br										
25	20,00	Unidade	ATAR	3000	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00	R\$ 1.497,00	R\$ 29.940,00	9,81	R\$ 147,00
Subtotal Adjudicado R\$ 249.682,41						Subtotal Orçado: R\$ 334.952,72		25,4574 %		R\$ 85.270,31

PEDREIRAS/MA		
Proc.	/2024	
Total Orçado	Econ. %	Economia R\$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado			
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--	--	--

**Descrição:** No-break: 3000 va especificação: características mínimas:bivolt automático. Forma de onda senoidal, entrada 115-127v ou 220v e saída 115v. Filtro de linha interno. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; recarregador strong charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. Cabo para conexão de bateria externa.

26	127,00	Unidade	TWIST	16GB	R\$ 25,00	R\$ 3.175,00	R\$ 30,15	R\$ 3.829,05	17,08	R\$ 5,15
----	--------	---------	-------	------	-----------	--------------	-----------	--------------	-------	----------

**Descrição:** Pen driver - especificações: 16gb

29	100,00	Unidade	TWIST	8GB	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00	2,00	R\$ 0,50
----	--------	---------	-------	-----	-----------	--------------	-----------	--------------	------	----------

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0503005 /2024  
FLS. 3199  
Rub.                     

**Descrição:** Pen driver - especificações: 8gb

35	30,00	Unidade	TP LINK	ARCHER A6	R\$ 533,09	R\$ 15.992,70	R\$ 533,59	R\$ 16.007,70	0,09	R\$ 0,50
----	-------	---------	---------	-----------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

**Descrição:** Roteador especificações: frequência de transmissão 2.4 Ghz, 5Ghz e 6Ghz, Wi-fi 802.11ac, Wi-fi 802.11ax, Wi-fi 6.

36	10,00	Unidade	BROTHER	ADS3100	R\$ 2.599,90	R\$ 25.999,00	R\$ 3.467,15	R\$ 34.671,50	25,01	R\$ 867,25
----	-------	---------	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	------------

**Descrição:** Scanner capacidade de adf: 50 folha -modo de cor 48 bits entrada / 24 bits saída -tamanho da memória 64mb sdram -interface usb 2.0 (compatível com usb 1.1 e 3.0) -suporte os windows xp, vista, 7, 8.x,10 (32 & 64 bit) -software incluído -digitalização frente e verso, -resolução: mínima 600dpi, -velocidade de digitalização: mínima 30ppm / 60ipm -digitalização de cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm) mínima -garantia de 12 meses.

41	5,00	Unidade	CANNON	DRC230	R\$ 4.607,15	R\$ 23.035,75	R\$ 4.607,65	R\$ 23.038,25	0,01	R\$ 0,50
----	------	---------	--------	--------	--------------	---------------	--------------	---------------	------	----------

**Descrição:** SCANNER: -Scanner de documentos colorido com alimentação de folhas duplex; -Resolução ótica 600 DPI; -Capacidade ADF 80 folhas A4; -Velocidade mínima de digitalização A4 simplex 60 ppm e duplex 120 ipm.

42	1,00	Unidade	TSSHARA	9001	R\$ 1.311,57	R\$ 1.311,57	R\$ 1.312,07	R\$ 1.312,07	0,03	R\$ 0,50
----	------	---------	---------	------	--------------	--------------	--------------	--------------	------	----------

**Descrição:** Nobreak - Potência: 3200VA; - Tensão de entrada: 115V/220V (automático); - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); - Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 2 engates rápido para bateria(s) externa(s); - Quantidade de tomadas: 4 tomadas 20A - NBR 14136, 8 tomadas 10A - NBR 14136.

43	1,00	Unidade	INTELBRAS	1008	R\$ 139,39	R\$ 139,39	R\$ 139,89	R\$ 139,89	0,35	R\$ 0,50
----	------	---------	-----------	------	------------	------------	------------	------------	------	----------

**Descrição:** Protetor De Surto Anti Raio Dps Filtro Master com 8 tomadas, na cor preta

45	5,00	Unidade	LOGIN	GENERIC	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00	R\$ 4.557,67	R\$ 22.788,35	49,53	R\$ 2.257,67
----	------	---------	-------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

**Descrição:** Computador (desktop-básico) especificação: processador no mínimo intel core i5 da 11ª geração, memória ram 8 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 240 gb, Monitor tipo de Led 21,5, resolução Full HD, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 pro (64 bits)garantia mínimo de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada.

48	5,00	Unidade	ACER	ASPIRE A5	R\$ 2.830,00	R\$ 14.150,00	R\$ 5.388,58	R\$ 26.942,90	47,48	R\$ 2.558,58
----	------	---------	------	-----------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

**Descrição:** Notebook especificação: com processador intel® core i5 da 11ª geração, tela de minimo 15.6 polegadas resolução full hd, 8gb de memória ram ddr 4, 240 gb de ssd, bluetooth, energia elétrica bivolt, minimo de entradas: 1 hdmi, 1 fone de ouvido, 1 microfone, 1 entrada usb 2.0, 1 entradas usb 3.0, entrada usb tipo C.

Subtotal Adjudicado	R\$ 249.682,41	Subtotal Orçado:	R\$ 334.952,72	25,4574 %	R\$ 85.270,31
---------------------	----------------	------------------	----------------	-----------	---------------

Fornecedor : SS COMERCIO, INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA -  
07.336.137/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	61,00	Unidade	GENERICA	GENERICA	R\$ 34,23	R\$ 2.088,03	R\$ 64,98	R\$ 3.963,78	47,32	R\$ 30,75
<b>Descrição:</b> Cabo de força especificação: flexível tripolar para computador tipo desktop, que suporte no mínimo a corrente de 10a e a tensão de 250v, comprimento mínimo do cabo 1,50m, de cor preta, com plug padrão novo brasileiro nbr 14136 de três pinos (2p+1) 10 a.										
4	101,00	Unidade	HACKZ	HACKZ	R\$ 16,88	R\$ 1.704,88	R\$ 27,17	R\$ 2.744,17	37,87	R\$ 10,29
<b>Descrição:</b> Cabo para impressora USB 2.0 Tipo A Macho para USB 2.0 Tipo B Macho, especificação: Condutor: Cobre, Conector: Folheado com nickel, Material externo: PVC com proteção ambiental, Compatibilidade: Dispositivos USB 2.0 / 1.1 / 1.0, Interface: Plug and Play, Comprimento: 1,8 metros, Diâmetro: 5.0 mm										
6	100,00	Pacote	NOVA VOO	NOVA VOO	R\$ 43,45	R\$ 4.345,00	R\$ 66,24	R\$ 6.624,00	34,40	R\$ 22,79
<b>Descrição:</b> Conector rj-45 macho p/cabo de rede cat6										
12	50,00	Unidade	ATX-ITEM- CONDITION	ATX-ITEM- CONDITION	R\$ 201,26	R\$ 10.063,00	R\$ 392,35	R\$ 19.617,50	48,70	R\$ 191,09
<b>Descrição:</b> Fonte especificação: alimentação, compatibilidade padrão atx, características adicionais potência real 500w; pinagem:20/24 pinos, 1xatx, 4, tipo atx versão 1.3, modelowsng-500-p4b2s, aplicação microcomputador, acessórios fan cooler 1x8 cm, chaveseleitora										
17	30,00	Unidade	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 395,50	R\$ 11.865,00	R\$ 564,13	R\$ 16.923,90	29,89	R\$ 168,63
<b>Descrição:</b> Hd externo, usb 3.0, 1tb de armazenamento, velocidade de rotação 5400 rpm										
20	41,00	Unidade	GT	GT	R\$ 175,00	R\$ 7.175,00	R\$ 346,66	R\$ 14.213,06	49,51	R\$ 171,66
<b>Descrição:</b> Memoria desktop ddr3 8 gb frequência 1333 mhz										
23	100,00	Unidade	GT	GT	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00	R\$ 85,33	R\$ 8.533,00	49,60	R\$ 42,33
<b>Descrição:</b> Mouse óptico USB - especificação: rastreamento óptico de alta definição 1000 dpi.										
33	20,00	Unidade	INTEL	INTEL	R\$ 792,50	R\$ 15.850,00	R\$ 1.226,76	R\$ 24.535,20	35,39	R\$ 434,26
<b>Descrição:</b> Processador intel core i3 especificação: 7ª geração socket 1151										
34	20,00	Unidade	INTEL	INTEL	R\$ 1.195,50	R\$ 23.910,00	R\$ 1.395,67	R\$ 27.913,40	14,34	R\$ 200,17
<b>Descrição:</b> Processador intel core i5 especificação: 7ª geração socket 1151										
44	1,00	Unidade	GT	GT	R\$ 318,86	R\$ 318,86	R\$ 425,81	R\$ 425,81	25,11	R\$ 106,95
<b>Descrição:</b> Leitor de código de barras sem fio usb 2,0; Tipo de scanner: bi-direcional; - Versão: GS-1D. SEM01; - Fonte de luz: Diodo laser de 650nm (class j); - Taxa de transmissão: Normal; - Taxa de transmissão: RS232; - Profundidade de campo: 4mil = 0.1 mm; - Contraste na impressão de códigos a serem lidos: > 30%; - Interferência: imune à luz ambiente (natural ou artificial); - Ângulo de elevação: 30°, 75°, 65°; - 5cm - 30cm; - 300 leitura/seg.										
Subtotal Adjudicado R\$ 81.619,77							Subtotal Orçado: R\$ 125.493,82		34,9611	R\$ 43.874,05

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0503005/2024  
 FLS. 3201  
 Rub. l

Fornecedor : MR TECH INFORMATICA LTDA - 48.000.136/0001-28

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	20,00	Unidade	MRTECH	M02	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00	R\$ 3.399,56	R\$ 67.991,20	43,22	R\$ 1.469,56
<p><b>Descrição:</b> Computador (desktop-básico) especificação: processador no mínimo intel core i3 da 11ª geração, memória ram 8 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 240 gb, tipo de Led 21,5, resolução Full HD, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 pro (64 bits) garantia mínimo de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada.</p>										
46	5,00	Unidade	MRTECH	M03	R\$ 3.290,00	R\$ 16.450,00	R\$ 6.058,41	R\$ 30.292,05	45,69	R\$ 2.768,41
<p><b>Descrição:</b> Computador (desktop-básico) especificação: processador no mínimo intel core i7 da 11ª geração, memória ram 16 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 480 gb, Monitor tipo de Led 21,5, resolução Full HD, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 pro (64 bits) garantia mínimo de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada.</p>										
50	15,00	Unidade	MRTECH	M03	R\$ 3.288,00	R\$ 49.320,00	R\$ 6.058,41	R\$ 90.876,15	45,72	R\$ 2.770,41
<p><b>Descrição:</b> Computador (desktop-básico) especificação: processador no mínimo intel core i7 da 11ª geração, memória ram 16 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 480 gb, Monitor tipo de Led 21,5, resolução Full HD, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 pro (64 bits) garantia mínimo de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada.</p>										
					Subtotal Adjudicado R\$ 104.370,00		Subtotal Orçado: R\$ 189.159,40		44,8243 %	R\$ 84.789,40

Fornecedor : 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - 19.140.331/0001-55

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	15,00	Unidade	3S	N9816D	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 2.203,85	R\$ 33.057,75	31,93	R\$ 703,85
<p><b>Descrição:</b> Dvr 16 canais - grava até 16 câmeras ip em Full HD 30 fps, capacidade de armazenamento de 8 tb, 1 interface de rede fast ethernet, edição de áudio e vídeo</p>										
9	20,00	Unidade	3S	N9816D	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.007,84	R\$ 20.156,80	30,54	R\$ 307,84
<p><b>Descrição:</b> Dvr 8 canais - grava até 8 câmeras ip em Full HD 30 fps, capacidade de armazenamento de 8 tb, 1 interface de rede fast ethernet, edição de áudio e vídeo</p>										
38	20,00	Unidade	TP LINK	TL-SG1024D	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$ 1.785,17	R\$ 35.703,40	66,94	R\$ 1.195,17
<p><b>Descrição:</b> Switch 24 portas 10/100/1000mbps</p>										
					Subtotal Adjudicado R\$ 48.300,00		Subtotal Orçado: R\$ 88.917,95		45,6802 %	R\$ 40.617,95

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503005/2024
FLS. 3202
Assinatura

Fornecedor : LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 49.816.576/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
10	30,00	Unidade	CR ENERGIA	KEE 2.0 AT	R\$ 587,79	R\$ 17.633,70	R\$ 1.041,05	R\$ 31.231,50	43,53	R\$ 453,26
<b>Descrição:</b> Estabilizador bivolt especificação: 2000va potência (va): 2000 corrente (a): 9,4/4,9 frequência (hz): 60 tensão de saída (v): 115 rendimento c/carga nominal: >92% número de tomadas de saída: 6 tomadas (2p + t) proteção contra surtos: sim filtro de linha interno: sim!					Subtotal Adjudicado R\$ 17.633,70		Subtotal Orçado: R\$ 31.231,50		43,5387 %	R\$ 13.597,80

Fornecedor : DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 40.708.647/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
14	16,00	Unidade	EASY	EYM256GB	R\$ 179,00	R\$ 2.864,00	R\$ 305,00	R\$ 4.880,00	41,31	R\$ 126,00
<b>Descrição:</b> HD SSD SATA 240gb - Especificação: SATA, SATA III 6 Gb/s, 7 mm, até 560 MB/s										
16	15,00	Unidade	WESTERN DIGITAL	WD20 2TB	R\$ 474,50	R\$ 7.117,50	R\$ 934,05	R\$ 14.010,75	49,19	R\$ 459,55
<b>Descrição:</b> Hd 2tb - especificação: hd 2tb sata ii 5400rpm										
19	25,00	Unidade	EASY	EYM512GB	R\$ 405,00	R\$ 10.125,00	R\$ 406,30	R\$ 10.157,50	0,31	R\$ 1,30
<b>Descrição:</b> Hd SSD interno sata de 500gb -padrão: SATA III 6 Gb/s, 7 mm, até 560 MB/s										
37	10,00	Unidade	TENDA	TEG1016M	R\$ 498,55	R\$ 4.985,50	R\$ 935,41	R\$ 9.354,10	46,70	R\$ 436,86
<b>Descrição:</b> Switch 16 portas 10/100/1000mbps										
					Subtotal Adjudicado R\$ 25.092,00		Subtotal Orçado: R\$ 38.402,35		34,6602 %	R\$ 13.310,35

Fornecedor : FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - 31.070.939/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
15	15,00	Unidade	CRUCIAL	MX500 1TB CT1000MX500SSD1	R\$ 599,50	R\$ 8.992,50	R\$ 978,16	R\$ 14.672,40	38,71	R\$ 378,66
<b>Descrição:</b> HD SSD de 1TB SATA, SATA III 6 Gb/s, 7 mm, até 560 MB/s										
18	20,00	Unidade	SEAGATE	EXPANSION 500GB STEA500400	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00	R\$ 450,50	R\$ 9.010,00	42,50	R\$ 191,50
<b>Descrição:</b> Hd externo, usb 3.0, 500gb de armazenamento, velocidade de rotação 5400 rpm										
21	41,00	Unidade	KEEPDATA	DDR4 8GB 2400MHz KD24N17/8G	R\$ 187,50	R\$ 7.687,50	R\$ 364,07	R\$ 14.926,87	48,49	R\$ 176,57
<b>Descrição:</b> Memoria desktop ddr4 8gb frequência 2133mhz										
27	102,00	Unidade	SANDISK	CRUZER BLADE 32GB	R\$ 30,50	R\$ 3.111,00	R\$ 42,93	R\$ 4.378,86	28,95	R\$ 12,43
<b>Descrição:</b> Pen driver - especificações: 32gb										
28	117,00	Unidade	SANDISK	CRUZER BLADE 64GB	R\$ 49,50	R\$ 5.791,50	R\$ 63,97	R\$ 7.484,49	22,61	R\$ 14,47
<b>Descrição:</b> Pen driver - especificações: 64gb										
30	30,00	Unidade	TP-LINK	TG3468	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00	49,24	R\$ 65,00
<b>Descrição:</b> Placa de rede especificação: 10/100/1000m gigabit ethernet, pci										
31	30,00	Unidade	GOLINE	H81M-G2 LGA 1150 DDR3	R\$ 388,00	R\$ 11.640,00	R\$ 650,70	R\$ 19.521,00	40,37	R\$ 262,70
<b>Descrição:</b> Placa mãe especificação: intel socket 1150 para 3ª 7ª geração de processadores core i7/core i5/core i3/pentium®/celeron®;										
32	20,00	Unidade	GOLINE	B75M-G LGA 1155 DDR3	R\$ 482,50	R\$ 9.650,00	R\$ 668,67	R\$ 13.373,40	27,84	R\$ 186,17
<b>Descrição:</b> Placa mãe especificação: intel socket 1155 para 3ª 7ª geração de processadores core i7/core i5/core i3/pentium®/celeron®;										
39	10,00	Unidade	TP-LINK	LS1008G	R\$ 197,13	R\$ 1.971,30	R\$ 267,50	R\$ 2.675,00	26,30	R\$ 70,37
<b>Descrição:</b> Switch 8 portas 10/100/1000mbps										
40	150,00	Unidade	SATELLITE	AK-932	R\$ 57,25	R\$ 8.587,50	R\$ 111,00	R\$ 16.650,00	48,42	R\$ 53,75
<b>Descrição:</b> Teclado USB teclado microcomputador, norma padrão abnt2, formato ergonômico, tipo usb, aplicação microcomputador.										
Subtotal Adjudicado R\$ 64.621,30							Subtotal Orçado: R\$ 106.652,02		39,4092 %	R\$ 42.030,72

Fornecedor : TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - 41.011.821/0001-00

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0503005/2024  
 FLS. 3204  
 Rub. \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
47	7,00	Unidade	ASUS	Vivobook Go	R\$ 2.699,00	R\$ 18.893,00	R\$ 4.590,86	R\$ 32.136,02	41,20	R\$ 1.891,86

**Descrição:** Notebook especificação: com processador intel® core i3 da 11ª geração, tela de mínimo 15.6 polegadas resolução full hd, 8gb de memória ram ddr 4, 240 gb de ssd, bluetooth, energia elétrica bivolt, mínimo de entradas: 1 hdmi, 1 fone de ouvido, 1 microfone, 1 entrada usb 2.0, 1 entradas usb 3.0, entrada usb tipo C.

49	15,00	Unidade	própria	br200	R\$ 2.499,00	R\$ 37.485,00	R\$ 4.557,67	R\$ 68.365,05	45,16	R\$ 2.058,67
----	-------	---------	---------	-------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

**Descrição:** Computador (desktop-básico) especificação: processador no mínimo intel core i5 da 11ª geração, memória ram 8 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 240 gb, Monitor tipo de Led 21,5, resolução Full HD, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 pro (64 bits) garantia mínimo de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada.

51	23,00	Unidade	ASUS	Vivobook	R\$ 2.699,00	R\$ 62.077,00	R\$ 4.590,86	R\$ 105.589,78	41,20	R\$ 1.891,86
----	-------	---------	------	----------	--------------	---------------	--------------	----------------	-------	--------------

**Descrição:** Notebook especificação: com processador intel® core i3 da 11ª geração, tela de mínimo 15.6 polegadas resolução full hd, 8gb de memória ram ddr 4, 240 gb de ssd, bluetooth, energia elétrica bivolt, mínimo de entradas: 1 hdmi, 1 fone de ouvido, 1 microfone, 1 entrada usb 2.0, 1 entradas usb 3.0, entrada usb tipo C.

52	15,00	Unidade	ASUS	Vivobook	R\$ 3.070,00	R\$ 46.050,00	R\$ 5.388,58	R\$ 80.828,70	43,02	R\$ 2.318,58
----	-------	---------	------	----------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

**Descrição:** Notebook especificação: com processador intel® core i5 da 11ª geração, tela de mínimo 15.6 polegadas resolução full hd, 8gb de memória ram ddr 4, 240 gb de ssd, bluetooth, energia elétrica bivolt, mínimo de entradas: 1 hdmi, 1 fone de ouvido, 1 microfone, 1 entrada usb 2.0, 1 entradas usb 3.0, entrada usb tipo C.

Subtotal Adjudicado R\$ 164.505,00      Subtotal Orçado: R\$ 286.919,55      42,6651 %      R\$ 122.414,55

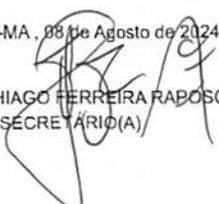
**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 755.824,18	R\$ 1.201.729,31	37,1052 %	445.905,13

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedreiras-MA, 08 de Agosto de 2024

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
 SECRETÁRIO(A)





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3205
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 024/2024, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **M V EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.780.113/0001-95, sediada na Avenida Barão de Gurguéia, 1251, Bairro Vermelha, CEP nº 64018-500 - Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 249.682,41 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), **SS COMERCIO, INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.336.137/0001-60, sediada na Rua do Sol, nº 833, Centro, CEP nº 65.415-000 - Coroatá/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 81.619,77 (Oitenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), **MR TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.000.136/0001-28, sediada na Rua Padre Cristóvão Arnarld, nº 165, Centro, CEP nº 88450-000 - Alfredo Wagner/SC, vencedora do certame no valor total de R\$ 104.370,00 (Cento e quatro mil e trezentos e setenta reais), **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.140.331/0001-55, sediada na Av. Higienópolis, nº 2677, Sala 01, Bairro Jardim Guanabara, CEP nº 86050-00 - Londrina/PR, vencedora do certame no valor total de R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais), **LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.816.576/0001-10, sediada na Rua Rigel, nº 369, Bairro Cruzeiro, CEP nº 95074-320 - Caxias do Sul/RS, vencedora do certame no valor total de R\$ 17.633,70 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, sediada na Av. Canaã nº 3000, Andar 01, Sala 03, Bairro Setor 01, CEP nº 76870-140 - Ariquemes/RO, vencedora do certame no valor total de R\$ 25.092,00 (Vinte e cinco mil e noventa e dois reais), **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.070.939/0001-56, sediada na Av. Eurípedes Tavares, nº 312, Bairro Tambiá, CEP nº 58.020-534 - João Pessoa/PB, vencedora do certame no valor total de R\$ 64.621,30 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), **TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.011.821/0001-00, sediada na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Bairro Centro, CEP nº 89.700-204 - Concórdia/SC, vencedora do certame no valor total de R\$ 164.505,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), objetivando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. Autorizo a prestação de serviços com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Pedreiras - MA, 08 de agosto de 2024.

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Autoridade Competente

de agosto de 2024.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDREIRAS/MA  
Proc. 503005/2024  
FLS. 3206  
R.H.

### - PORTARIAS - CONCEDER: 232-A/2024

PORTARIA R.H. n.º 232-A/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr (a). MARIA RAMOS FERREIRA, 90 (noventa) dias de licença prêmio referentes ao terceiro quinquênio 2018/2023, a serem gozados de 01/09/2024 a 30/11/2024, do cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação - Regime Estatutário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, em 08 de agosto de 2024.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 024/2024

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024.** Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 024/2024, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: M V EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.780.113/0001-95, sediada na Avenida Barão de Gurguéia, 1251, Bairro Vermelha, CEP n.º 64018-500 - Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 249.682,41 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), SS COMERCIO, INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.336.137/0001-60, sediada na Rua do Sol, n.º 833, Centro, CEP n.º 65.415-000 - Coroatá/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 81.619,77 (Oitenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), MR TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.000.136/0001-28, sediada na Rua Padre Cristóvão Amaral, n.º 165, Centro, CEP n.º 88450-000 - Alfredo Wagner/SC, vencedora do certame no valor total de R\$ 104.370,00 (Cento e quatro mil e trezentos e setenta reais), 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.140.331/0001-55, sediada na Av. Higienópolis, n.º 2677, Sala 01, Bairro Jardim Guanabara, CEP n.º 86050-00 - Londrina/PR, vencedora do certame no valor total de R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais), LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.816.576/0001-10, sediada na Rua Rigel, n.º 369, Bairro Cruzeiro, CEP n.º 95074-320 - Caxias do Sul/RS, vencedora do certame no valor total de R\$ 17.633,70 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.708.647/0001-97, sediada na Av. Canaã n.º 3000, Andar 01, Sala 03, Bairro Setor 01, CEP n.º 76870-140 - Ariquemes/RO, vencedora do certame no valor total de R\$ 25.092,00 (Vinte e cinco mil e noventa e dois reais), FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.070.939/0001-56, sediada na Av. Eurípedes Tavares, n.º 312, Bairro Tambiá, CEP n.º 58.020-534 - João Pessoa/PB, vencedora do certame no valor total de R\$ 64.621,30 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte

e um reais e trinta centavos), TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.011.821/0001-00, sediada na Rua Abramo Eberle, n.º 136, Sala 01, Bairro Centro, CEP n.º 89.700-204 - Concórdia/SC, vencedora do certame no valor total de R\$ 164.505,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), objetivando o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. Autorizo a prestação de serviços com base nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 08 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Autoridade Competente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 025/2024

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024.** Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ n.º 07.136.536/0001-88, com sede na Praça do Mercado Central, n.º 02, Centro, CEP n.º 65.415-000 - Coroatá/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 182.650,00 (Cento e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), objetivando a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados as escolas municipais da zona urbana e rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA. Autorizo o fornecimento com base nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016 e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 08 de agosto de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação - Portaria n.º 062/2022-GP.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 026/2024

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024.** Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 026/2024, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.034.494/0001-75, sediada na Rua Abílio Monteiro, n.º 1631, Bairro Engenho, CEP 65.725-000 - Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 413.522,00 (Quatrocentos e treze mil e quinhentos e vinte e dois reais), objetivando o Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada aquisição de frutas (inclusive polpa), verduras e legumes, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. Autorizo a prestação de serviços com base nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 08 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Autoridade Competente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 028/2024

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024.** Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 028/2024, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: PRECISION SOLUÇÕES

CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - Data: 08/08/2024 - IP com n.º: 10.0.0.107  
Autenticação em: [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2150](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2150)



Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240585/2024**  
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>  
Para: <ss.informatica.cta@gmail.com>  
Data: 16/08/2024 11:02

**web**

- 45. ARP 20240585-2024 - SS COMERCIO.pdf (~190 KB)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240585/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3207
Rub.	

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240586/2024**  
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>  
Para: <mvempreendimentosltda@hotmail.com>  
Data: 16/08/2024 11:12



- 45. ARP 20240586-2024 - M V EMPREENDIMENTOS.pdf (~205 KB)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3208
Rub.	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240586/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024**

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240587/2024**  
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>  
Para: <mrinformaticaaw@gmail.com>  
Data: 16/08/2024 11:25

**web**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024 ✓
FLS.	3209
Rub.	2

- 45. ARP 20240587-2024 - M R TECH.pdf (~181 KB)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240587/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024**

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240588/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <wmcwbcam@gmail.com>

Data: 16/08/2024 14:14

**web**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024 4
FLS.	3210
Rub.	_____

- 45. ARP 20240588-2024 - 3S SECURITY.pdf (~177 KB)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240588/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024**

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240589/2024**  
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>  
Para: <financeiro.lifecxs@gmail.com>  
Data: 16/08/2024 14:32



- 45. ARP 20240589-2024 - LIFE.pdf (~174 KB)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903005/2024
FLS.	321
Rub.	2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240589/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024**

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240590/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <dlblicitacoes@gmail.com>

Data: 16/08/2024 14:48

**web**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3212
Rub.	

- 45. ARP 20240590-2024 - DLB.pdf (~177 KB)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240590/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240591/2024**  
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>  
Para: <fdmstore@outlook.com>  
Data: 16/08/2024 14:57



- 45. ARP 20240591-2024 - FORMATO DIGITAL.pdf (~187 KB)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3217
Rub.	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240591/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024**

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240592/2024**  
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>  
Para: <jean@technosolucoes.net>  
Data: 16/08/2024 15:01



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024 h
FLS.	321h
Rub.	_____

- 45. ARP 20240592-2024 - TECHNO.pdf (~183 KB)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240592/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3215
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240585/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, processo administrativo n.º 0503005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: <b>SS COMERCIO, INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA</b>						
CNPJ nº: <b>07.336.137/0001-60</b>						
Endereço: Rua do Sol, nº 833, Centro, CEP nº 65.415-000 - Coroatá/MA						
(DDD) Telefone: 99 – 98197-5027						
E-mail: <a href="mailto:ss.informatica.cta@gmail.com">ss.informatica.cta@gmail.com</a>						
Representante legal: Sidley Silva Oliveira						
CPF nº: 622.768.403-15						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
2	61,00	Unidade	Cabo de força especificação: flexível tripolar para computador tipo desktop, que suporte no mínimo a corrente de 10a e a tensão de 250v, comprimento mínimo do cabo 1,50m, de cor preta, com plug padrão novo brasileiro nbr 14136 de três pinos (2p+t) 10 a.	GENERICA	RS 34,23	RS 2.088,03
4	101,00	Unidade	Cabo para impressora USB 2.0 Tipo A Macho para USB 2.0 Tipo B Macho, especificação: Condutor: Cobre, Conector: Folheado com nickel,	HACKZ	RS 16,88	RS 1.704,88



PEDREIRAS/MA
Proc. 0503005/202 4
FLS. 3215
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			Material externo: PVC com proteção ambiental, Compatibilidade: Dispositivos USB 2.0 / 1.1 / 1.0, Interface: Plug and Play, Comprimento: 1,8 metros, Diâmetro: 5.0 mm			
6	100,00	Pacote	Conector rj-45 macho p/cabo de rede cat6	NOVA VOO	RS 43,45	RS 4.345,00
12	50,00	Unidade	Fonte especificação: alimentação, compatibilidade padrão atx, características adicionais potência real 500w; pinagem:20/24 pinos, 1xatx, 4, tipo atx versão 1.3, modelowsng-500-p4b2s, aplicação microcomputador, acessórios fan cooler 1x8 cm, chaveleitora	ATX-ITEM-CONDITIO N	RS 201,26	RS 10.063,00
17	30,00	Unidade	Hd externo, usb 3.0, 1tb de armazenamento, velocidade de rotação 5400 rpm	SEAGATE	RS 395,50	RS 11.865,00
20	41,00	Unidade	Memoria desktop ddr3 8 gb frequência 1333 mhz	GT	RS 175,00	RS 7.175,00
23	100,00	Unidade	Mouse óptico USB - especificação: rastreamento óptico de alta definição 1000 dpi.	GT	RS 43,00	RS 4.300,00
33	20,00	Unidade	Processador intel core i3 especificação: 7ª geração socket 1151	INTEL	RS 792,50	RS 15.850,00
34	20,00	Unidade	Processador intel core i5 especificação: 7ª geração socket 1151	INTEL	RS 1.195,50	RS 23.910,00
44	1,00	Unidade	Leitor de código de barras sem fio usb 2,0; Tipo de scanner: bi-direcional; - Versão: GS-1D. SEM01; - Fonte de luz: Diodo laser de 650nm (class i); - Taxa de transmissão: Normal; - Taxa de transmissão: RS232; - Profundidade de campo: 4mil = 0.1 mm; - Contraste na impressão de códigos a serem lidos: > 30%; - Interferência: imune à luz ambiente (natural ou artificial); - Ângulo de elevação: 30°, 75°, 65°; - 5cm - 30cm; - 300 leitura/seg.	GT	RS 318,86	RS 318,86

**Valor Total Registrado: R\$ 81.619,77 (Oitenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	050305/2024
FLS.	3217
Rub.	

#### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503005/2024
FLS. 3218
Rub. A.

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503005/2024
FLS. 38/19
Rub. 1

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/202 4
FLS.	3220
Rub.	

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





PEDREIRAS/MA
Proc. 0603005/2024
FLS. 3221
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	322
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 16 de agosto de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
Secretário Municipal de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SIDCLEY SILVA OLIVEIRA  
Data: 16/08/2024 15:37:05 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SS COMERCIO, INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ nº: 07.336.137/0001-60

Sicley Silva Oliveira

CPF nº: 622.768.403-15

Detentora da ARP

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)

Página 8 de 8



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903005/2024
FLS.	3223
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240586/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, processo administrativo nº 0503005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: <b>M V EMPREENDIMENTOS LTDA</b>						
CNPJ nº: <b>45.780.113/0001-95</b>						
Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, 1251, Bairro Vermelha, CEP nº 64018-500 - Teresina/PI.						
(DDD) Telefone: (86) 98877-1507						
E-mail: <a href="mailto:mvempreendimentosltada@hotmail.com">mvempreendimentosltada@hotmail.com</a>						
Representante legal: Thiago Nunes de Sousa						
CPF nº: 014.668.983-64						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	50,00	Unidade	Auto transformador 3000va biv	Mundo dos Transformadores	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
3	20,00	Caixa	Cabo de rede cat6 - tipo de cabo: utp, material da capa externa: pvc, número de pares: 4 caixa c/305m	PCI B3 CB	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
7	20,00	Unidade	Data-show: tipo: projetor de mesa, resolução máxima HDMI (1080 pixels) luminosidade 3000 lumens, lâmpada 200w uhe, lente tipo:	Smart Projector	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0503005/2024  
FLS. 3224  
Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			zoom digital /foco manual			
11	39,00	Unidade	Estabilizador tensão, capacidade 1000 va, tensão alimentação entrada 110/220 v, tensão alimentação saída 110 v, características adicionais proteção contra subsobretensão, 4 tomadas tripol a, frequência 50/60 hz.	TS SHARA	RS 287,00	RS 11.193,00
13	21,00	Unidade	Gabinete atx especificação: mínimo 4 baias, com fonte 24 pinos potência mínima 220w real, cor preta, com entrada usb e áudio frontal, cor preta.	Multilaser	RS 288,00	RS 6.048,00
22	20,00	Unidade	Monitor tipo de Led 21,5 polegadas , resolução Full HD	Bluecase	RS 670,00	RS 13.400,00
24	25,00	Unidade	Nobreak potência máxima 2000 va; 8 tomadas; conexões de entrada 1x nbr 14.136 e 8x saída nbr 14.136; voltagem bivolt 115 - 220 volts. Equipamento similar ou de qualidade superior a(o) apc bz1200-br	JBR	RS 1.290,00	RS 32.250,00
25	20,00	Unidade	No-break: 3000 va especificação: características mínimas:bivolt automático. Forma de onda senoidal, entrada 115-127v ou 220v e saída 115v. Filtro de linha interno. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; recarregador strong charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. De start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. Cabo para conexão de bateria externa.	ATAR	RS 1.350,00	RS 27.000,00
26	127,00	Unidade	Pen driver - especificações: 16gb	TWIST	RS 25,00	RS 3.175,00
29	100,00	Unidade	Pen driver - especificações: 8gb	TWIST	RS 24,38	RS 2.438,00
35	30,00	Unidade	Roteador especificações: frequência de transmissão 2.4 Ghz, 5Ghz e 6Ghz, Wi-fi 802.11ac, Wi-fi 802.11ax, Wi-fi 6.	TP LINK	RS 533,09	RS 15.992,70
36	10,00	Unidade	Scanner capacidade de adf: 50	BROTHER	RS 2.599,90	RS 25.999,00

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0503005/2024  
FLS. 3229  
Rub. X

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			folha -modo de cor 48 bits entrada / 24 bits saída - tamanho da memória 64mb sdram -interface usb 2.0 (compatível com usb 1.1 e 3.0) -suporte os windows xp, vista, 7, 8.x,10 (32 & 64 bit) - software incluído - digitalização frente e verso, - resolução: mínima 600dpi, - velocidade de digitalização: mínima 30ppm / 60ipm - digitalização de cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm) mínima -garantia de 12 meses.			
41	5,00	Unidade	SCANNER: -Scanner de documentos colorido com alimentação de folhas duplex; -Resolução ótica 600 DPI; - Capacidade ADF 80 folhas A4; -Velocidade mínima de digitalização A4 simplex 60 ppm e duplex 120 ipm.	CANNON	RS 4.607,15	RS 23.035,75
42	1,00	Unidade	Nobreak - Potência: 3200VA; - Tensão de entrada: 115V/220V (automático); - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); - Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 2 engates rápido para bateria(s) externa(s); - Quantidade de tomadas: 4 tomadas 20A - NBR 14136, 8 tomadas 10A - NBR 14136.	TSSHARA	RS 1.311,57	RS 1.311,57
43	1,00	Unidade	Protetor De Surto Anti Raio Dps Filtro Master com 8 tomadas, na cor preta	INTELBRAS	RS 139,39	RS 139,39
45	5,00	Unidade	Computador (desktop-básico) especificação: processador no mínimo intel core i5 da 11ª geração, memória ram 8 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 240 gb, Monitor tipo de Led 21,5, resolução Full HD, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 pro (64 bits)garantia mínimo de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede	LOGIN	RS 2.300,00	RS 11.500,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/202
FLS.	3226
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

			10/100/1000, interfaces de video integrada.			
48	5,00	Unidade	Notebook especificação: com processador intel® core i5 da 11ª geração, tela de mínimo 15.6 polegadas resolução full hd, 8gb de memória ram ddr 4, 240 gb de ssd, bluetooth, energia elétrica bivolt, mínimo de entradas: 1 hdmi, 1 fone de ouvido, 1 microfone, 1 entrada usb 2.0, 1 entradas usb 3.0, entrada usb tipo C.	ACER	RS 2.830,00	RS 14.150,00

**Valor Total Registrado: R\$ 249.682,41 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0903005/2024
FLS. 3227
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903005/202-4
FLS.	3228
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3229
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/202 4
FLS.	3230
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3231
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503004202 4
FLS.	3232
Rub.	

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 16 de agosto de 2024.

---

**PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**THIAGO NUNES DE SOUSA**  
Data: 19/08/2024 10:33:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**M V EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº: **45.780.113/0001-95**  
Thiago Nunes de Sousa  
CPF nº: 014.668.983-64  
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0503005/2024  
FLS. 3233  
Rub. 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240587/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, processo administrativo nº 0503005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: <b>MR TECH INFORMATICA LTDA</b>						
CNPJ nº: <b>48.000.136/0001-28</b>						
Endereço: Rua Padre Cristóvão Armarld, nº 165, Centro, CEP nº 88450-000 - Alfredo Wagner/SC.						
(DDD) Telefone: (48) 996528363						
E-mail: <a href="mailto:mrinformaticaaw@gmail.com">mrinformaticaaw@gmail.com</a>						
Representante legal: Marília Rehbein						
CPF nº: 075.943.509-01						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	20,00	Unidade	Computador (desktop-básico) especificação: processador no mínimo intel core i3 da 11ª geração, memória ram 8 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 240 gb, tipo de Led 21,5, resolução Full HD, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 pro (64 bits) garantia mínimo de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com	MRTECH	RS 1.930,00	RS 38.600,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 0503005/202 4
FLS. 3234
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada.			
46	5,00	Unidade	Computador (desktop-básico) especificação: processador no mínimo intel core i7 da 11ª geração, memória ram 16 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 480 gb, Monitor tipo de Led 21,5, resolução Full HD, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 pro (64 bits) garantia mínimo de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada.	MRTECH	RS 3.290,00	RS 16.450,00
50	15,00	Unidade	Computador (desktop-básico) especificação: processador no mínimo intel core i7 da 11ª geração, memória ram 16 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 480 gb, Monitor tipo de Led 21,5, resolução Full HD, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 pro (64 bits) garantia mínimo de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada.	MRTECH	RS 3.288,00	RS 49.320,00

**Valor Total Registrado: R\$ 104.370,00 (Cento e quatro mil e trezentos e setenta reais),**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3135
Rub.	1

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0203005/2024
FLS.	3236
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/202 4
FLS.	3237
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





PEDREIRAS/MA
Proc. 0903005/2024
FLS. 3238
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	2239
Rub.	2

0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603005/2024
FLS.	3240
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

### 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 16 de agosto de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador

MR TECH  
INFORMATICA  
LTDA:4800013600  
0128

Assinado de forma digital por MR  
TECH INFORMATICA  
LTDA:4800013600128  
Dados: 2024.08.16 13:28:52 -0'Y00'

**MR TECH INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº: **48.000.136/0001-28**

Marília Rehbein

CPF nº: 075.943.509-01

Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3241
Rub.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240588/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, processo administrativo nº 0503005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA						
CNPJ nº: 19.140.331/0001-55						
Endereço: Av. Higienópolis, nº 2677, Sala 01, Bairro Jardim Guanabara, CEP nº 86050-00 - Londrina/PR.						
(DDD) Telefone: (43) 99909-5317						
E-mail: wmcwbcam@gmail.com						
Representante legal: DEUMARI FRAGA DA SILVA						
CPF nº: 378.085.751-00						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
8	15,00	Unidade	Dvr 16 canais - grava até 16 câmeras ip emFull HD 30 fps, capacidade de armazenamento de 8 tb, 1 interface de rede fast ethernet, edição de áudio e vídeo	3S	RS 1.500,00	RS 22.500,00
9	20,00	Unidade	Dvr 8 canais - grava até 8 câmeras ip em Full HD 30 fps, capacidade de armazenamento de 8 tb, 1 interface de rede fast ethernet, edição de áudio e vídeo	3S	RS 700,00	RS 14.000,00
38	20,00	Unidade	Switch 24 portas 10/100/1000mbps	TP LINK	RS 590,00	RS 11.800,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3242
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Valor Total Registrado: R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

### **4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	040.7005.1202 4
FLS.	3243
Rub.	1

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/202 4
FLS.	3249
Rub.	

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3245
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503006/2024
FLS.	3746
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503004202 4
FLS.	3247
Rub.	

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

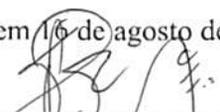
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 16 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA:19140331000155  
Assinado de forma digital por 3S SECURITY TECNOLOGIA  
SEGURANCA E SERVICOS LTDA:19140331000155  
Dados: 2024.08.19 09:55:35 -03'00'

**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº: 19.140.331/0001-55  
DEUMARI FRAGA DA SILVA  
CPF nº: 378.085.751-00  
Detentora da ARP

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0503005/2024  
FLS. 3248  
Rub. 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240589/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, processo administrativo nº 0503005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA						
CNPJ nº: 49.816.576/0001-10						
Endereço: Rua Rigel, nº 369, Bairro Cruzeiro, CEP nº 95074-320 - Caxias do Sul/RS						
(DDD) Telefone: 54-99147-9747						
E-mail: financeiro.lifecxs@gmail.com						
Representante legal: EDNILCE LUISA PEREIRA						
CPF nº: 587.168.400-97						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
10	30,00	Unidade	Estabilizador bivolt especificação: 2000va potência (va): 2000 corrente (a): 9,4/4,9 frequência (hz): 60 tensão de saída (v): 115 rendimento c/carga nominal: >92% número de tomadas de saída: 6 tomadas (2p + t) proteção contra surtos: sim filtro de linha interno: sim.	CR ENERGIA	RS 587,79	RS 17.633,70

Valor Total Registrado: R\$ 17.633,70 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503004/2024
FLS.	3249
Rub.	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.  
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3250
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005_1202_4
FLS.	3251
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)

Página 4 de 7



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3252
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	050.3065/2024
FLS.	3253
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503006/2024
FLS.	3254
Rub.	1

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 16 de agosto de 2024.

  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador

EDNILCE LUISA

PEREIRA:58716840097

Assinado de forma digital por

EDNILCE LUISA

PEREIRA:58716840097

Dados: 2024.08.16 14:44:44 -03'00'

**LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

CNPJ nº: 49.816.576/0001-10

EDNILCE LUISA PEREIRA

CPF nº: 587.168.400-97

Detentora da ARP

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503005/2024
FLS. 3757
Rub. 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240590/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, processo administrativo nº 0503005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: <b>DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA</b>						
CNPJ nº: <b>40.708.647/0001-97</b>						
Endereço: Av. Canaã nº 3000, Andar 01, Sala 03, Bairro Setor 01, CEP nº 76870-140 – Ariquemes/RO						
(DDD) Telefone: (69)99229-8030 / 99229-7918						
E-mail: <a href="mailto:dlblicitacoes@gmail.com">dlblicitacoes@gmail.com</a>						
Representante legal: <b>DANILO LESSA BERNARDINELI</b>						
CPF nº: 009.701.142-81						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
14	16,00	Unidade	HD SSD SATA 240gb - Especificação: SATA, SATA III 6 Gb/s, 7 mm, até 560 MB/s	EASY	R\$ 179,00	RS 2.864,00
16	15,00	Unidade	Hd 2tb - especificação: hd 2tb sata ii 5400rpm	WESTERN DIGITAL	R\$ 474,50	RS 7.117,50
19	25,00	Unidade	Hd SSD interno sata de 500gb - padrão: SATA III 6 Gb/s, 7 mm, até 560 MB/s	EASY	R\$ 405,00	RS 10.125,00
37	10,00	Unidade	Switch 16 portas 10/100/1000mbps	TENDA	R\$ 498,55	RS 4.985,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0903005/202 4
FLS. 3256
Rub. 2

**Valor Total Registrado: R\$ 25.092,00 (Vinte e cinco mil e noventa e dois reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

### **4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903005/2024
FLS.	3257
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3254
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3759
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903005/2024
FLS.	3260
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903005/2024
FLS.	3261
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

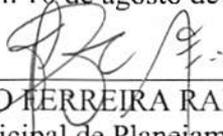
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 16 de agosto de 2024.

  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador

DANILO LESSA  
BERNARDINELI:00970114281

Assinado de forma digital por DANILO  
LESSA BERNARDINELI:00970114281  
Dados: 2024.08.16 14:21:37 -04'00'

**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº: 40.708.647/0001-97

DANILO LESSA BERNARDINELI

CPF nº: 009.701.142-81

Detentora da ARP

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 0503005/2024 4
FLS. 3262
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240591/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, processo administrativo nº 0503005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: <b>FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA</b>						
CNPJ nº: <b>31.070.939/0001-56</b>						
Endereço: Av. Eurípedes Tavares, nº 312, Bairro Tambiá, CEP nº 58.020-534 - João Pessoa/PB.						
(DDD) Telefone: (83) 2179-1446 / (83) 99804-0096						
E-mail: <a href="mailto:fdmstore@outlook.com">fdmstore@outlook.com</a>						
Representante legal: Napoleão Rosas de Lima						
CPF nº: 518.829.224-68						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
15	15,00	Unidade	HD SSD de 1TB SATA, SATA III 6 Gb/s, 7 mm, até 560 MB/s	CRUCIAL	RS 599,50	R\$ 8.992,50
18	20,00	Unidade	Hd externo, usb 3.0, 500gb de armazenamento, velocidade de rotação 5400 rpm	SEAGATE	RS 259,00	R\$ 5.180,00
21	41,00	Unidade	Memoria desktop ddr4 8gb frequência 2133mhz	KEEPDATA	RS 187,50	R\$ 7.687,50
27	102,00	Unidade	Pen driver - especificações: 32gb	SANDISK	RS 30,50	R\$ 3.111,00
28	117,00	Unidade	Pen driver - especificações: 64gb	SANDISK	RS 49,50	R\$ 5.791,50
30	30,00	Unidade	Placa de rede especificação:	TP-LINK	RS 67,00	R\$ 2.010,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 05073005/2024  
FLS. 3267  
Rub. 2

			10/100/1000m gigabit ethernet, pci			
31	30,00	Unidade	Placa mãe especificação: intel socket 1150 para 3ª 7ª geração de processadores core i7/core i5/core i3/pentium®/celeron®;	GOLINE	R\$ 388,00	R\$ 11.640,00
32	20,00	Unidade	Placa mãe especificação: intel socket 1155 para 3ª 7ª geração de processadores core i7/core i5/core i3/pentium®/celeron®;	GOLINE	R\$ 482,50	R\$ 9.650,00
39	10,00	Unidade	Switch 8 portas 10/100/1000mbps	TP-LINK	R\$ 197,13	R\$ 1.971,30
40	150,00	Unidade	Teclado USB teclado microcomputador, norma padrão abnt2, formato ergonômico, tipo usb, aplicação microcomputador.	SATELLITE	R\$ 57,25	R\$ 8.587,50

**Valor Total Registrado: R\$ 64.621,30 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503005/2024
FLS. 3269
Rub. 2

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3265
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503009/1202 4
FLS.	3266
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3267
Rub.	

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3268
Rub.	2

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)

Página 7 de 8



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3269
Rub.	

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 16 de agosto de 2024.

**PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador

FORMATO DIGITAL	Assinado de forma digital por
COMERCIO E COMUNICACAO	FORMATO DIGITAL COMERCIO E
MULTIMIDIA:3107093900015	COMUNICACAO
6	MULTIMIDIA:31070939000156
	Dados: 2024.08.19 09:51:12 -03'00'

**FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**  
**CNPJ nº: 31.070.939/0001-56**  
Napoleão Rosas de Lima  
CPF nº: 518.829.224-68  
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903005/2024
FLS.	3270
Rub.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240592/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, processo administrativo nº 0503005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: <b>TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA</b>						
CNPJ nº: <b>41.011.821/0001-00</b>						
Endereço: Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Bairro Centro, CEP nº 89.700-204 - Concórdia/SC						
(DDD) Telefone: (49) 3444-9676   49 9 9974-7866						
E-mail: <a href="mailto:jean@technosolucoes.net">jean@technosolucoes.net</a>						
Representante legal: Jean Carlo Perin Zucchi						
CPF nº: 061.080.219-42						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
47	7,00	Unidade	Notebook especificação: com processador intel® core i3 da 11ª geração, tela de mínimo 15.6 polegadas resolução full hd, 8gb de memória ram ddr 4, 240 gb de ssd, bluetooth, energia elétrica bivolt, mínimo de entradas: 1 hdmi, 1 fone de ouvido, 1 microfone, 1 entrada usb 2.0, 1 entradas usb 3.0, entrada usb tipo C.	ASUS	RS 2.699,00	RS 18.893,00
49	15,00	Unidade	Computador (desktop-básico)	própria	RS 2.499,00	RS 37.485,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503005/2024
FLS. 3271
Rub. _____

			especificação: processador no mínimo intel core i5 da 11ª geração, memória ram 8 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 240 gb, Monitor tipo de Led 21,5, resolução Full HD, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 pro (64 bits) garantia mínimo de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada.			
51	23,00	Unidade	Notebook especificação: com processador intel® core i3 da 11ª geração, tela de mínimo 15.6 polegadas resolução full hd, 8gb de memória ram ddr 4, 240 gb de ssd, bluetooth, energia elétrica bivolt, mínimo de entradas: 1 hdmi, 1 fone de ouvido, 1 microfone, 1 entrada usb 2.0, 1 entradas usb 3.0, entrada usb tipo C.	ASUS	R\$ 2.699,00	R\$ 62.077,00
52	15,00	Unidade	Notebook especificação: com processador intel® core i5 da 11ª geração, tela de mínimo 15.6 polegadas resolução full hd, 8gb de memória ram ddr 4, 240 gb de ssd, bluetooth, energia elétrica bivolt, mínimo de entradas: 1 hdmi, 1 fone de ouvido, 1 microfone, 1 entrada usb 2.0, 1 entradas usb 3.0, entrada usb tipo C.	ASUS	R\$ 3.070,00	R\$ 46.050,00

**Valor Total Registrado: R\$ 164.505,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903005/2024
FLS.	3272
Rub.	2

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0509005/2024
FLS.	3293
Rub.	2

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005 1202 4
FLS.	3274
Rub.	1

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PEDREIRAS/MA
Proc. 05080091202 4
FLS. 3275
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903/004 1202 4
FLS.	3296
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503004 1202 4
FLS.	3277
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

### 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 16 de agosto de 2024.

**PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador

TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTD:41011821000100  
Assinado de forma digital por  
TECHNO IMPORTACAO E  
EXPORTACAO DE ELETRONICOS  
LTD:41011821000100  
Dados: 2024.08.16 15:03:10  
-03'00"

**TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ nº: **41.011.821/0001-00**  
Jean Carlo Perin Zucchi  
CPF nº: 061.080.219-42  
Detentora da ARP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503065/2024
FLS.	3278
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240585/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240585/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **SS COMERCIO, INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.336.137/0001-60, sediada na Rua do Sol, nº 833, Centro, CEP nº 65.415-000 - Coroatá/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 81.619,77 (Oitenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Sidclei Silva Oliveira, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024.

Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3219
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240586/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240586/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **M V EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.780.113/0001-95, sediada na Avenida Barão de Gurguéia, 1251, Bairro Vermelha, CEP nº 64018-500 - Teresina/PI. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 249.682,41 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Thiago Nunes de Sousa, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024.

Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005 1202 4
FLS.	3780
Rub.	

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240587/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240587/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **MR TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.000.136/0001-28, sediada na Rua Padre Cristóvão Arnarld, nº 165, Centro, CEP nº 88450-000 - Alfredo Wagner/SC. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 104.370,00 (Cento e quatro mil e trezentos e setenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e a Sr<sup>a</sup>. Marília Rehbein, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024.

Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador



PEDREIRAS/MA
Proc. 05030051202 4
FLS. 328
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240588/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240588/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.140.331/0001-55, sediada na Av. Higienópolis, nº 2677, Sala 01, Bairro Jardim Guanabara, CEP nº 86050-00 – Londrina/PR. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Deumari Fraga Da Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024.

Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05030051202 4
FLS.	3282
Rub.	

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240589/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240589/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.816.576/0001-10, sediada na Rua Rigel, nº 369, Bairro Cruzeiro, CEP nº 95074-320 - Caxias do Sul/RS. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 17.633,70 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e a Srª. Ednilce Luisa Pereira, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3283
Rub.	

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240590/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240590/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 40.708.647/0001-97, sediada na Av. Canaã n° 3000, Andar 01, Sala 03, Bairro Setor 01, CEP n° 76870-140 – Ariquemes/RO. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 25.092,00 (Vinte e cinco mil e noventa e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 14.770/2023, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2017, Decreto Federal n° 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr°. Danilo Lessa Bernardineli, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024.

Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503005/2024
FLS.	3289
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240591/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240591/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.070.939/0001-56, sediada na Av. Eurípedes Tavares, n° 312, Bairro Tambiá, CEP n° 58.020-534 - João Pessoa/PB. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 64.621,30 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 14.770/2023, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2017, Decreto Federal n° 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Napoleão Rosas de Lima, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0903005 1202 4
FLS.	3285
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240592/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240592/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.011.821/0001-00, sediada na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Bairro Centro, CEP nº 89.700-204 - Concórdia/SC. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 164.505,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Jean Carlo Perin Zucchi, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 16 de Agosto de 2024.  
**Arlene Bezerra Oliveira Leitão**  
- Secretária Municipal de Saúde –  
Portaria nº 121/2022-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - PORTARIAS - CONCEDER: 199/2024****PORTARIA Nº 199/2024.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

**RESOLVE:**

I — Conceder ao Sr. Sérgio Rodrigo Florêncio de Sousa, Agente Administrativo, portador do CPF nº 061.199.793 -28 e RG nº 0419123720118, o valor de R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalente a 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem a São Luis-MA, nos dias 19 e 20 de Agosto de 2024, onde irá acompanhar o Assessor de Saúde em uma reunião na SUVISA (Superintendência Estadual de Vigilância Sanitária), localizada na Av. dos Holandeses, S/N.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 16 de Agosto de 2024.  
**Arlene Bezerra Oliveira Leitão**  
- Secretária Municipal de Saúde –  
Portaria nº 121/2022-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - PORTARIAS - REVOGA : 213/2023****PORTARIA Nº 213/2023.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **Revogar**, a Portaria nº 179/2024, de 02 de Agosto de 2024, que dispõe sobre a concessão de 01 (uma) diária ao Sr. Jociel Rodrigues da Silva, Motorista, portador do CPF nº 057.424.213 -97.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 19 de Agosto de 2024.

**Arlene Bezerra Oliveira Leitão**  
- Secretária Municipal de Saúde –  
Portaria nº 121/2022-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240585/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240585/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **SS COMERCIO, INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.336.137/0001-60, sediada na Rua do Sol, nº 833, Centro, CEP nº 65.415-000 - Coroatá/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 81.619,77 (Oitenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/ 2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de

CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - Data: 19/08/2024 - IP com nº: 192.168.3.152  
Autenticação em: [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2159](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2159)



agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Sidley Silva Oliveira, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Órgão Gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :  
20240586/2024**

✓ **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240586/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **M V EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.780.113/0001-95, sediada na Avenida Barão de Gurguéia, 1251, Bairro Vermelha, CEP nº 64018-500 - Teresina/PI. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 249.682,41 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/ 2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Thiago Nunes de Sousa, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Órgão Gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :  
20240587/2024**

✓ **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240587/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **MR TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.000.136/0001-28, sediada na Rua Padre Cristóvão Arnarld, nº 165, Centro, CEP nº 88450-000 - Alfredo Wagner/SC. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 104.370,00 (Cento e quatro mil e trezentos e setenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e a Sr. Marília Rehbein, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Órgão Gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :  
20240588/2024**

✓ **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240588/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.140.331/0001-55, sediada na Av. Higienópolis, nº 2677, Sala 01, Bairro Jardim Guanabara, CEP nº 86050 -00 – Londrina/PR. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/ 2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Deumari Fraga Da Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Órgão Gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :  
20240589/2024**

✓ **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240589/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.816.576/0001-10, sediada na Rua Rigel, nº 369, Bairro Cruzeiro, CEP nº 95074-320 - Caxias do Sul/RS. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 17.633,70 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/ 2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e a Sr. Ednilce Luisa Pereira, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Órgão Gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :  
20240590/2024**

CPF: \*\*\*.389.343-\*\*- Data: 19/08/2024 - IP com nº: 192.168.3.152  
Autenticação em: [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2159](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2159)



**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240590/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, sediada na Av. Canaã nº 3000, Andar 01, Sala 03, Bairro Setor 01, CEP nº 76870-140 – Ariquemes/RO. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 25.092,00 (Vinte e cinco mil e noventa e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Danilo Lessa Bernardineli, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Órgão Gerenciador.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240591/2024

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240591/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.070.939/0001-56, sediada na Av. Euripedes Tavares, nº 312, Bairro Tambiá, CEP nº 58.020-534 - João Pessoa/PB. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 64.621,30 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decret o Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Napoleão Rosas de Lima, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Órgão Gerenciador.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240592/2024

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240592/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.011.821/0001-00, sediada na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Bairro Centro, CEP nº 89.700-204 - Concórdia/SC. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 164.505,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/ 2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Jean Carlo Perin Zucchi, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Órgão Gerenciador.

#### FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - ERRATA - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 03/2024

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### ANEXO I – CATEGORIAS

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O edital de Chamamento público – Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023) possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pode ser distribuído da seguinte forma:

- Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA MÚSICA;
- Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA DANÇA;
- Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA AUDIOVISUAL E JOGOS ELETRÔNICOS;
- Até R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para CATEGORIA LITERATURA;
- Até R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para CATEGORIA ARTESANATO;
- Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS DIVERSAS;

##### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

###### 2.1. Música

Conceito: A categoria Música abrange todas as formas de expressão musical, incluindo a criação, produção, e apresentação de obras musicais. Esta categoria busca fomentar a diversidade musical, apoiar músicos, bandas, orquestras e grupos musicais, e incentivar a continuidade das tradições musicais locais e regionais.

Atividades Beneficiadas:

